

Termos e Condições de Venda Brasil

1. Termos Aplicáveis

- 1.1. Os presentes termos e condições de venda (os “**Termos**”) regem a venda de produtos, equipamentos e serviços pela Pall ao Comprador (conjuntamente, os “**Produtos**”), os quais poderão ser referidos na cotação, proposta, confirmação de pedido, confirmação de venda ou em outro documento similar entregue pela Pall ao Comprador, conforme o caso (a “**Documentação de Venda**”). Ao emitir uma ordem de compra, o Comprador formula uma oferta para adquirir os Produtos de acordo com estes Termos, incluindo: (a) a lista dos Produtos a serem adquiridos; (b) a quantidade de cada Bem solicitado; (c) a data de entrega solicitada; (d) o preço unitário de cada Produto; (e) o endereço de faturamento; e (f) o local de entrega (a “**Ordem**”). A Pall rejeita expressamente quaisquer termos adicionais ou divergentes constantes das Ordens, formulários ou documentos do Comprador, incluindo os termos e condições gerais de compra do Comprador. Quaisquer termos e condições propostos pelo Comprador que sejam diferentes ou adicionais ao presente Termos serão considerados alterações substanciais e não integrarão nenhuma ordem de compra nem serão vinculantes para a Pall.
- 1.2. Os Termos, a Documentação de Venda e as Ordens (conjuntamente, o “**Contrato**”) constituem o acordo integral entre a Pall e o Comprador e substituem todos os entendimentos, acordos, negociações, declarações, garantias e comunicações anteriores ou contemporâneas, sejam elas escritas ou verbais.
- 1.3. Todas as cotações emitidas pela Pall estão sujeitas a alteração ou retirada sem aviso prévio ao Comprador, salvo se expressamente indicado na cotação. As cotações estão sujeitas à aprovação de crédito do Comprador pela Pall. O Contrato somente entrará em vigor quando a Ordem for aceita por escrito pela Pall.
- 1.4. Em caso de qualquer conflito entre estes Termos e a Documentação de Vendas, exceto se expressamente acordado de outra forma por escrito entre o Comprador e a Pall, a Documentação de Vendas deverá prevalecer.

2. Entrega

- 2.1. Os Produtos serão entregues dentro de um prazo razoável após o recebimento da Ordem do Comprador, sujeito à disponibilidade de Produtos acabados. A data de entrega e/ou expedição constitui uma estimativa razoável baseada nas condições existentes no momento da cotação ou aceitação da Ordem pela Pall, no recebimento pela Pall de todas as especificações aplicáveis e, no caso de itens não padronizados, no recebimento tempestivo pela Pall de todas as informações necessárias para projeto e fabricação. A Pall não será responsável por quaisquer atrasos, perdas ou danos em trânsito ou por quaisquer outros danos diretos, indiretos ou consequenciais decorrentes de atrasos, incluindo, sem limitação, perda de uso.
- 2.2. Salvo acordo escrito em contrário entre as partes, a entrega será realizada sob o Incoterm CPT (Ponto de Embarque da Pall). A pedido do Comprador, a Pall poderá, por conta e risco do Comprador, providenciar a entrega dos Produtos nas instalações do Comprador, devendo o Comprador pagar ou reembolsar a Pall todos os custos de frete, impostos, tarifas, tributos, taxas de entrada, honorários de despachantes, bem como quaisquer custos acessórios, especiais ou de embalagem especial incorridos.
- 2.3. A Pall poderá, a seu exclusivo critério e sem responsabilidade ou penalidade, realizar entregas parciais dos Produtos, inclusive antes da data de entrega cotada ou confirmada. Quando os Produtos forem entregues em parcelas, e desde que cada remessa esteja sujeita ao mesmo Contrato, o Contrato será considerado único e indivisível. Salvo acordo em contrário, a Pall poderá faturar o Comprador proporcionalmente aos Produtos entregues em cada remessa parcial.
 - (a) O inadimplemento de qualquer remessa parcial não autoriza o Comprador a resolver o Contrato integralmente, devolver Produtos já entregues e aceitos ou recusar o pagamento de remessas anteriores. Os direitos do Comprador decorrentes de remessa não entregue ficam limitados àquela remessa específica, sem extensão às demais obrigações do Contrato.
- 2.4. A Pall disponibilizará os Produtos ao Comprador na fábrica da Pall ou no ponto de embarque designado (“**Ponto de Embarque da Pall**”), utilizando seus métodos padrão de embalagem e envio. O Comprador deverá retirar os Produtos no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento da notificação escrita da Pall informando que os Produtos foram disponibilizados no Ponto de Embarque da Pall.
- 2.5. Caso, por qualquer motivo, o Comprador:
 - (a) não aceite a entrega de quaisquer dos Produtos na data fixada conforme a notificação da Pall de que os produtos foram disponibilizados no Ponto de Embarque da Pall de acordo com o Incoterm 2020 aplicável,

ou caso a Pall não consiga efetuar a entrega dos Produtos no Ponto de Embarque da Pall nessa data por falta de instruções, documentos, licenças ou autorizações adequadas fornecidas pelo Comprador: (i) o risco de perda dos Produtos será transferido ao Comprador; (ii) os Produtos serão considerados entregues; e (iii) a Pall poderá, a seu critério, armazenar os Produtos até que o Comprador os retire, ficando o Comprador responsável por todos os custos e despesas relacionados (inclusive, sem limitação, armazenamento e seguro); ou

- (b) (nos casos em que as partes tenham acordado que o Comprador retire os produtos EXW), não retire os Produtos no prazo de 7 (sete) dias corridos a contar da data de sua disponibilização para retirada conforme notificação da Pall, a Pall poderá, a seu critério, (i) às custas do Comprador, enviar os Produtos para o endereço pertinente do Comprador registrado pela Pall; ou (ii) quando nenhum endereço constar dos registros da Pall, armazená-los até a sua retirada, sendo o Comprador responsável por todos os custos e despesas relacionados (inclusive, sem limitação, armazenamento e seguro).

- 2.6. A quantidade de cada remessa registrada pela Pall no momento do despacho a partir do Ponto de Embarque da Pall constituirá prova conclusiva da quantidade recebida pelo Comprador, salvo prova inequívoca em contrário.
- 2.7. A Pall não será responsável por qualquer não entrega de Produtos (ainda que causada por negligência de Pall), salvo se o Comprador notificar a Pall por escrito acerca da não entrega no prazo de 10 (dez) dias contados da data em que os Produtos deveriam ter sido recebidos no curso normal dos negócios.
- 2.8. Qualquer responsabilidade da Pall por ausência de entrega dos Produtos será limitada, a critério da Pall, à substituição dos Produtos dentro de um prazo razoável ou ao ajuste da fatura para refletir a quantidade efetivamente entregue.
- 2.9. A documentação de qualidade e regulatória aplicável aos Produtos será aquela vigente à época da produção e da entrega.
- 2.10. Quando aplicável, a Pall prestará os serviços necessários relacionados à entrega dos Produtos durante horário comercial normal, salvo disposição em contrário na Documentação de Venda. Serviços solicitados ou requeridos pelo Comprador fora desse horário ou adicionais aos serviços cotados ou acordados serão cobrados conforme tabela de preços vigente da Pall, incluindo, se aplicável, horas extras, além dos valores constantes da Documentação de Venda.

3. Responsabilidades do Comprador e da Pall

- 3.1. O Comprador será o único responsável por especificar corretamente e informar à Pall seus requisitos relativos aos Produtos, incluindo, sem limitação, especificações de projeto (caso aplicável). O Comprador será responsável por quaisquer discrepâncias, erros ou omissões em desenhos de projeto, documentação ou outras informações por ele fornecidas.
- 3.2. Caso Pall preste serviços de instalação, supervisão ou comissionamento:
 - (a) caberá exclusivamente ao Comprador assegurar que suas instalações sejam seguras e adequadas para a instalação e operação dos Produtos ou para a prestação dos serviços. Quando solicitado, a Pall poderá, às custas do Comprador e antes da entrega dos Produtos, inspecionar as instalações do Comprador. Se a Pall determinar que qualquer aspecto das instalações não é adequado para a instalação e operação dos Produtos ou para a execução de quaisquer serviços associados, a Pall deverá fornecer ao Comprador as informações e a assistência que forem necessárias para permitir que o Comprador, às suas próprias custas, prepare adequadamente as instalações; e
 - (b) se, na opinião razoável da Pall, for necessário remover ou desconectar equipamentos existentes do Comprador para instalar ou colocar os Produtos em operação, a Pall deverá notificar o Comprador sobre tais requisitos e o Comprador deverá tomar as ações necessárias para fornecer à Pall, às custas do Comprador, toda a assistência necessária para viabilizar tal remoção ou desconexão. O Comprador concorda em conceder à Pall uma prorrogação de prazo para concluir os serviços de instalação, supervisão ou comissionamento proporcional ao tempo necessário para tal remoção ou desconexão.
- 3.3. Caso o Comprador não prepare adequadamente as instalações ou não remova/desconecte equipamentos conforme notificado pela Pall de acordo com a Cláusula 3.2(b), a Pall poderá suspender a execução do Contrato por até 30 (trinta) dias, às custas do Comprador. Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias e persistindo a situação na opinião razoável da Pall, a Pall poderá rescindir o Contrato, devendo o Comprador pagar à Pall os valores constantes da tabela de tarifas padrão previamente estabelecida pela Pall, bem como todas as demais taxas, encargos e/ou custos previstos na Cláusula 13.2.
- 3.4. O Comprador permitirá o acesso do pessoal autorizado da Pall às suas instalações durante o horário comercial para o cumprimento das obrigações contratuais.

4. Preço

- 4.1. O preço dos Produtos será o preço cotado pela Pall ou, caso nenhum preço tenha sido cotado (ou uma cotação já não seja mais válida), o preço listado na tabela de preços da Pall vigente na data de aceitação da Ordem ("**Preço**"). Exceto conforme especificamente previsto na cotação da Pall, todos os preços estão sujeitos a alteração sem aviso prévio. A Pall também poderá, a qualquer momento, cobrar: (i) sobretaxa de combustível, energia ou tarifa; ou (ii) taxa de manuseio/valor mínimo de pedido (além do preço de cada Produto).
- 4.2. Não obstante qualquer disposição em contrário, no caso de qualquer atraso no cronograma de entrega da Pall causado pelo Comprador ou seus representantes, incluindo, sem limitação, suspensão de trabalho ou do projeto, adiamento da data de entrega ou falha em emitir tempestivamente um aviso de início ou documento similar, o Comprador será responsável por todos os custos e despesas relacionados incorridos pela Pall em decorrência de tal atraso.
- 4.3. Sem limitar a Cláusula 4.1, o Comprador reconhece que o Preço poderá ser reajustado a qualquer momento antes da entrega ou do último Marco de Pagamento (o que ocorrer por último) caso:
- (a) no caso de vendas de equipamentos, sistemas e produtos feitos sob encomenda ("**Produtos de Sistemas**"), o IC-Br:Metall (Banco Central do Brasil) indique um aumento de pelo menos três por cento (3%) entre a data de confirmação da Ordem e 30 (trinta) dias antes do último Marco de Pagamento;
 - (b) no caso de todos os demais produtos ("**Produtos Não-Sistêmicos**"), o Índice de Preços ao Produtor (IBGE:IPP) indique um aumento de pelo menos três por cento (3%) entre a data de confirmação da Ordem e a data de entrega; e/ou
 - (c) quaisquer Produtos ou componentes incluídos nos Produtos estejam sujeitos a tarifas adicionais impostas após a data de confirmação da Ordem.
- Em cada caso, o Preço será aumentado pelo mesmo percentual do índice relevante e/ou do aumento tarifário.
- 4.4. A Pall notificará o Comprador de qualquer aumento de Preço com pelo menos 14 (quatorze) dias de antecedência do último Marco de Pagamento ou da data de entrega (o que ocorrer por último), e o Comprador será faturado pela Pall com base no Preço reajustado.

5. Pagamento

- 5.1. O Comprador deverá pagar o Preço na moeda especificada na Documentação de Venda em até 30 (trinta) dias contados da data da fatura da Pall. O pagamento deverá ser feito por transferência bancária de fundos imediatamente disponíveis para uma conta indicada pela Pall, salvo acordo em contrário por escrito.
- 5.2. Sem prejuízo de qualquer outro direito ou recurso disponível à Pall, se o Comprador deixar de efetuar qualquer pagamento na data de vencimento, deverá pagar juros sobre todos os pagamentos em atraso à taxa de 1,5% ao mês, ou à taxa máxima legalmente permitida pela legislação aplicável, o que for menor, calculados diariamente e capitalizados mensalmente. O Comprador deverá reembolsar a Pall por todos os custos incorridos para cobrança de pagamentos atrasados, incluindo honorários advocatícios razoáveis. Além de todos os outros recursos disponíveis sob estes Termos ou pela lei (os quais a Pall não renuncia ao exercer seus direitos aqui previstos), a Pall terá o direito de suspender a execução de qualquer Ordem ou suspender a entrega de quaisquer Produtos caso o Comprador deixe de pagar quaisquer valores devidos e tal inadimplemento persista por 5 (cinco) dias após notificação por escrito. Adicionalmente, a Pall poderá exigir pagamento em dinheiro, garantia ou outra forma de garantia adequada e satisfatória à Pall quando, na opinião da Pall, a situação financeira do Comprador ou outros motivos de insegurança justificarem tal ação.
- 5.3. Se este Contrato prevê pagamentos em parcelas, os pagamentos serão feitos de acordo com o seguinte cronograma (cada parcela, um "**Marco de Pagamento**"), salvo disposição em contrário na Ordem:
- (a) 5% do Preço quando a Pall for selecionada para o projeto;
 - (b) 20% do Preço na primeira submissão dos desenhos técnicos pela Pall;
 - (c) 20% do Preço na conclusão dos desenhos técnicos submetidos pela Pall;
 - (d) 20% do Preço mediante entrega, pelo Comprador, do aviso à Pall para início de fabricação;
 - (e) 25% do Preço na ocorrência do primeiro entre: (i) data de envio dos Produtos pela Pall ou (ii) data do aviso da Pall de que os Produtos estão prontos para envio ("**Conclusão do Equipamento**"); e
 - (f) 10% do Preço na ocorrência do primeiro entre: (i) primeira integração dos Produtos no processo de fabricação do Comprador; ou (ii) 30 (trinta) dias após o envio dos Produtos.
- 5.4. No caso de que a realização de determinado Marco de Pagamento seja atrasada ou suspensa por culpa do Comprador, tal Marco de Pagamento será considerado como ocorrido e a Pall terá direito a faturar o Comprador como se o Marco tivesse sido alcançado. Nessas circunstâncias, o Comprador deverá notificar a Pall por escrito das razões do atraso e da duração prevista para tanto. A Pall terá o direito, sem qualquer responsabilidade perante o Comprador, de reter o envio de quaisquer Produtos caso o Comprador deixe de pagar qualquer Marco de Pagamento devido antes do envio.
- 5.5. Todas as vendas estão sujeitas à aprovação de crédito do Comprador pela Pall.

- 5.6. O Comprador e a Pall reconhecem o risco de fraude bancária quando indivíduos se passam por uma empresa e exigem pagamento com novas instruções bancárias ou de correspondência. Para evitar esse risco, o Comprador deverá confirmar verbalmente qualquer nova ou alterada instrução de transferência bancária ou correspondência, ligando para a Pall e falando com um representante do contas a receber antes de enviar ou transferir qualquer valor usando as novas instruções fornecidas pela Pall.

6. Tributos

- 6.1. O Preço não inclui qualquer tributo federal, estadual ou municipal aplicável, impostos sobre vendas, uso, consumo ou outros similares, incluindo, sem limitação, imposto sobre valor agregado, imposto sobre produtos e serviços ou outro tributo semelhante imposto por qualquer autoridade governamental sobre valores a serem pagos pelo Comprador. Todos esses tributos serão de responsabilidade do Comprador e pagos por ele à Pall conforme faturado pela Pall. O Comprador concorda em realizar os recolhimentos e pagamentos de impostos às autoridades competentes conforme aplicável. Caso o Comprador seja isento de qualquer imposto aplicável, mas deixe de notificar a Pall sobre tal isenção ou deixe de fornecer seu número de isenção de imposto de vendas tempestivamente, e a Pall seja obrigada a pagar tal imposto, o valor pago pela Pall deverá ser reembolsado pelo Comprador mediante apresentação das faturas correspondentes.

7. Título e Risco de Perda

- 7.1. Não obstante a entrega e a transferência do risco dos Produtos conforme o Incoterm aplicável, ou qualquer outra disposição destes Termos, a propriedade dos Produtos não será transferida ao Comprador até que a Pall tenha recebido, em dinheiro ou fundos disponíveis, o pagamento integral do Preço dos Produtos e de todos os demais produtos acordados a serem vendidos pela Pall ao Comprador e cujo pagamento esteja então vencido.
- 7.2. Até que a propriedade dos Produtos seja transferida ao Comprador, o Comprador deverá manter os Produtos como agente fiduciário e depositário da Pall, mantendo-os separados dos produtos do Comprador e de terceiros, devidamente armazenados, protegidos, segurados e identificados como propriedade da Pall, mas o Comprador terá o direito de revender ou usar os produtos no curso normal dos seus negócios.
- 7.3. Até que a propriedade dos Produtos seja transferida ao Comprador (e desde que os Produtos ainda existam e não tenham sido revendidos), a Pall terá o direito, a qualquer momento, de exigir que o Comprador devolva os Produtos para a Pall e, caso o Comprador não o faça imediatamente, a Pall poderá entrar em quaisquer instalações do Comprador ou de terceiros onde os Produtos estejam armazenados e retomar a posse dos Produtos.
- 7.4. O Comprador não terá direito de penhorar ou de qualquer forma onerar, como garantia de qualquer dívida, quaisquer Produtos que permaneçam propriedade da Pall; mas, caso o Comprador o faça, todas as quantias devidas pelo Comprador à Pall tornar-se-ão imediatamente vencidas e exigíveis (sem prejuízo de qualquer outro direito ou recurso da Pall).

8. Inspeção e Rejeição de Produtos Não Conformes

- 8.1. O Comprador deverá inspecionar os Produtos dentro de 10 (dez) dias após o recebimento (o “**Período de Inspeção**”). O Comprador será considerado como tendo aceitado os Produtos, a menos que notifique a Pall por escrito sobre quaisquer Produtos não conformes (incluindo, sem limitação, quantidade) durante o Período de Inspeção e forneça as evidências ou documentação exigidas pela Pall. Tal notificação deverá identificar cada e toda alegada não conformidade dos Produtos e descrever a parte da remessa que está sendo rejeitada. A Pall então responderá com instruções quanto à destinação dos Produtos.
- 8.2. Caso o Comprador notifique prontamente a Pall dentro do Período de Inspeção sobre Produtos não conformes, a Pall deverá, a seu exclusivo critério: (i) substituir tais Produtos não conformes por Produtos conformes; ou (ii) creditar ou reembolsar o Preço dos Produtos não conformes, juntamente com quaisquer despesas razoáveis de envio e manuseio incorridas pelo Comprador. O Comprador deverá enviar, às suas próprias custas e risco de perda, os Produtos não conformes para o Ponto de Embarque da Pall. Se a Pall optar por substituir os Produtos não conformes, ela deverá, após receber a remessa dos Produtos não conformes do Comprador, enviar ao Comprador, às custas e risco de perda do Comprador, os Produtos substituídos para o Ponto de Embarque da Pall.
- 8.3. O Comprador reconhece e concorda que os recursos previstos na Cláusula 8.2 são os únicos e exclusivos recursos do Comprador para entrega de Produtos não conformes.
- 8.4. Exceto conforme previsto na Cláusula 8.2, todas as vendas de Produtos ao Comprador são definitivas, e o Comprador não tem direito de devolver Produtos à Pall.

9. Garantia

- 9.1. **Garantia dos Produtos.** A Pall garante que:

- (a) no caso de Produtos que exijam instalação pela Pall, por um período que terminará: (i) doze (12) meses após a data de instalação ou após a Pall receber aceitação final do Comprador (se aplicável); ou (ii) quinze (15) meses após a data em que a Pall enviar os Produtos ao Comprador (incluindo entrega presumida conforme as Cláusulas 2.5 e 5.4), o que ocorrer primeiro; e
- (b) no caso de todos os demais Produtos, por um período de doze (12) meses após a data em que a Pall enviar os Produtos ao Comprador (incluindo entrega presumida conforme as Cláusulas 2.5 e 5.4),

(cada período, o “**Período de Garantia dos Produtos**”), os Produtos fabricados pela Pall, quando devidamente instalados, mantidos e operados de acordo com as classificações, especificações e condições de projeto definidas pela Pall, estarão substancialmente em conformidade com as especificações da Pall indicadas na proposta da Pall ou, na ausência de proposta, com as especificações fornecidas pelo Comprador e aceitas por escrito pela Pall e incluídas na confirmação da Ordem, e estarão livres de defeitos materiais de material e fabricação (“**Garantia dos Produtos**”). O Comprador deverá notificar prontamente a Pall por escrito sobre quaisquer reclamações ao amparo da Garantia dos Produtos dentro do Período de Garantia, e fornecer à Pall a oportunidade de inspecionar e testar os Produtos ou serviços alegadamente em desconformidade com a Garantia dos Produtos. O Comprador deverá fornecer à Pall uma cópia da fatura original dos Produtos ou serviços e pagar antecipadamente todos os custos de envio para devolução dos Produtos ao Ponto de Embarque da Pall. Todas as reclamações devem ser acompanhadas dos detalhes completos e apropriados conforme determinado pela Pall, a seu exclusivo critério (incluindo condições de operação do sistema, se aplicável). Se os defeitos forem do tipo e natureza cobertos por esta Garantia dos Produtos durante o Período de Garantia aplicável, a Pall deverá, a seu exclusivo critério: (a) aceitar a devolução dos Produtos defeituosos e fornecer Produtos substitutos; (b) fornecer peças de reposição para os Produtos defeituosos; (c) reparar os Produtos defeituosos; ou (d) aceitar a devolução dos Produtos defeituosos e emitir créditos para os mesmos. Caso a Pall determine que uma reclamação não está coberta pela Garantia dos Produtos, o Comprador deverá pagar os encargos usuais da Pall pelos serviços ou produtos adicionais necessários.

9.2. Garantia de Serviços. A Pall garante que todos os serviços, se houver, serão executados de forma profissional, em conformidade com a legislação aplicável e padrões da indústria, por pessoal qualificado (“**Garantia de Serviços**”). Esta garantia vigorará por 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços pela Pall (“**Período de Garantia de Serviços**”). No caso de reclamação sob esta Garantia de Serviços, o Comprador deverá informar a Pall prontamente por escrito, dentro do Período de Garantia, os detalhes da reclamação. A responsabilidade da Pall está limitada (a seu exclusivo critério) a repetir o serviço que não atenda à Garantia de Serviços ou emitir crédito pela parte não conforme. Caso a Pall determinar que a reclamação não está coberta pela Garantia de Serviços, o Comprador deverá pagar os encargos usuais da Pall por todos os serviços prestados.

9.3. Ausência de Garantia sobre Produtos de Terceiros. Produtos fabricados por terceiros (“**Produtos de Terceiros**”) podem constituir, conter, estar contidos em, incorporados a, anexados ou embalados com os Produtos. Produtos de Terceiros não são cobertos pela garantia da Cláusula 9.1. **A PALL NÃO FAZ QUALQUER REPRESENTAÇÃO OU OFERECE QUALQUER GARANTIA COM RELAÇÃO A PRODUTOS DE TERCEIROS, INCLUINDO: (i) GARANTIA DE COMERCIALIZIDADE; (ii) GARANTIA DE ADEQUAÇÃO A FINALIDADE ESPECÍFICA; (iii) GARANTIA DE TITULARIDADE; OU (iv) GARANTIA CONTRA VIOLAÇÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL DE TERCEIROS; SEJA EXPRESSA OU IMPLÍCITA POR LEI, CONDUTA, USO OU OUTROS MEIOS.** Com relação a qualquer Produto de Terceiro, a eventual garantia aplicável é fornecida exclusivamente pelo respectivo fabricante, podendo os termos variar conforme o fabricante. A Pall não assume qualquer responsabilidade por tais garantias. Para Produtos de Terceiros, os termos específicos de garantia deverão ser obtidos diretamente na declaração de garantia emitida pelo fabricante.

9.4. Outras Limitações. **EXCETO PELAS GARANTIAS PREVISTAS NESTA CLÁUSULA 9, A PALL NÃO FAZ QUALQUER DECLARAÇÃO OU OFERECE QUALQUER OUTRA GARANTIA, DE QUALQUER NATUREZA, COM RELAÇÃO AOS PRODUTOS OU SERVIÇOS, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO: (i) GARANTIA DE COMERCIALIZIDADE; (ii) GARANTIA DE ADEQUAÇÃO A QUALQUER FINALIDADE ESPECÍFICA; (iii) GARANTIA CONTRA VIOLAÇÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL DE TERCEIROS DECORRENTES DE CONSEQUÊNCIAS NECESSÁRIAS DO PROJETO OU ESPECIFICAÇÃO DO COMPRADOR, NÃO HAVENDO QUALQUER OUTRA GARANTIA, EXPRESSA OU IMPLÍCITA, SALVO DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO NESTES TERMOS.** A Pall não garante, e em hipótese alguma será responsável por, danos ou defeitos decorrentes de uso indevido, anormal ou impróprio, abusivo, instalação inadequada (exceto quando realizada pela Pall), aplicação, operação, manutenção ou reparo indevidos, alteração, acidente, negligência no uso, armazenamento, transporte ou manuseio, ou ainda por qualquer outra negligência não atribuível à Pall. Em nenhuma circunstância a Pall será responsável por quaisquer Produtos reparados ou alterados por terceiros sem autorização prévia e por escrito da Pall.

- 9.5. Obrigação Exclusiva.** AS GARANTIAS SÃO EXCLUSIVAS. A GARANTIA DOS PRODUTOS E A GARANTIA DE SERVIÇOS CONSTITUEM A ÚNICA E EXCLUSIVA OBRIGAÇÃO DA PALL COM RELAÇÃO A PRODUTOS OU SERVIÇOS DEFEITUOSOS. A PALL NÃO TERÁ QUALQUER OUTRA OBRIGAÇÃO RELACIONADA AOS PRODUTOS, AOS SERVIÇOS OU A QUALQUER PARTE DESTES, SEJA COM BASE EM CONTRATO, ATO ILÍCITO, RESPONSABILIDADE OBJETIVA OU OUTRO FUNDAMENTO. OS RECURSOS PREVISTOS NESTA CLÁUSULA SÃO OS ÚNICOS E EXCLUSIVOS RECURSOS DO COMPRADOR, E A INTEGRAL RESPONSABILIDADE DA PALL, POR QUALQUER VIOLAÇÃO DA GARANTIA DE PRODUTOS E DA GARANTIA DE SERVIÇOS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTA CLÁUSULA 9.
- 9.6. Descumprimento pelo Comprador.** Em nenhuma hipótese o Comprador poderá reivindicar qualquer garantia caso esteja em descumprimento de suas obrigações previstas nestes Termos, incluindo, mas não se limitando, a pagamento.
- 10. Limitação de Responsabilidade**
- 10.1.** EM NENHUMA HIPÓTESE A PALL SERÁ RESPONSÁVEL POR QUALQUER DANO CONSEQUENCIAL, INDIRETO, INCIDENTAL, IMPREVISTO, ESPECIAL, OU PUNITIVO, PERDA DE LUCROS OU RECEITAS, OU REDUÇÃO DE VALOR, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, CUSTOS DE REMANUFATURA E CUSTOS DE RETRABALHO, CUSTOS DE DESINSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO, TENHA OU NÃO O COMPRADOR INFORMADO À PALL PREVIAMENTE SOBRE A POSSIBILIDADE DE TAIS DANOS OU TENHA TAL POSSIBILIDADE SIDO RAZOAVELMENTE PREVISÍVEL PELO COMPRADOR, INDEPENDENTEMENTE DA TEORIA JURÍDICA (ILÍCITO CIVIL, CONTRATO OU OUTRA) EM QUE A REIVINDICAÇÃO SE BASEIE, E INDEPENDENTEMENTE DO FORO, QUER DECORRENTE DE OU RELACIONADA À FABRICAÇÃO, EMBALAGEM, ENTREGA, ARMAZENAMENTO, USO, MAU USO OU NÃO USO DE QUALQUER PRODUTO OU SERVIÇO, OU DE QUALQUER OUTRA CAUSA.
- 10.2.** EM NENHUMA HIPÓTESE A RESPONSABILIDADE AGREGADA DA PALL DECORRENTE OU RELACIONADA A ESTE CONTRATO, SEJA POR VIOLAÇÃO CONTRATUAL, ATO ILÍCITO (INCLUINDO NEGLIGÊNCIA) OU OUTRA TEORIA, EXCEDERÁ O TOTAL DOS VALORES PAGOS À PALL PELOS PRODUTOS E SERVIÇOS AQUI PREVISTOS.
- 10.3.** A limitação de responsabilidade estabelecida nesta Cláusula 10 não se aplica a: (i) responsabilidade decorrente de negligência grave ou conduta dolosa da Pall; e (ii) morte ou lesão corporal resultante de atos ou omissões da Pall.
- 11. Propriedade Intelectual**
- 11.1.** Todas as ideias, conceitos (patenteáveis ou não), dispositivos, invenções, direitos autorais, melhorias ou descobertas, projetos (incluindo desenhos, plantas e especificações), estimativas, preços, notas, dados eletrônicos e outros documentos ou informações que: a) sejam criados, preparados, reduzidos a prática ou divulgados pela Pall; e/ou b) se baseiem, derivem ou utilizem Informações Confidenciais da Pall, bem como todos os direitos de propriedade intelectual relacionados, permanecerão sempre como propriedade da Pall. Nenhum direito, título ou interesse em patentes, marcas, nomes comerciais, segredos industriais, desenhos, modelos, especificações de quaisquer Produtos ou qualquer outro direito de propriedade intelectual da Pall, será transferido ou atribuído ao Comprador, permanecendo a Pall, em todos os momentos, detentora dos direitos de propriedade correspondentes. Não obstante o precedente, a Pall concede ao Comprador uma licença não exclusiva e intransferível para usar tais materiais apenas na medida necessária para o uso dos Produtos adquiridos da Pall. O Comprador não deverá divulgar tais materiais a terceiros sem o consentimento prévio e por escrito da Pall. Como condição para a entrega dos Produtos ao Comprador, este não deverá, direta ou indiretamente, e deverá garantir que seus empregados, agentes e representantes não: (i) alterem ou modifiquem os Produtos; (ii) desmontem, descompilem, realizem engenharia reversa ou analisem os Produtos; (iii) removam qualquer identificação ou aviso de propriedade; (iv) modifiquem ou criem obras derivadas; (v) tomem qualquer ação contrária aos direitos da Pall sobre a tecnologia ou propriedade intelectual relacionada aos Produtos; ou (vi) auxiliem ou solicitem que terceiros realizem qualquer das ações anteriores.
- 11.2.** O Comprador não está autorizado a fazer declarações, representações ou garantias em nome da Pall relativas aos Produtos vendidos nos termos deste instrumento. O Comprador deverá indenizar e defender, às suas próprias custas, a Pall contra quaisquer reivindicações ou responsabilidades por infração de patentes, direitos autorais, marcas ou outros direitos de propriedade intelectual, brasileiras, americanas ou estrangeiras aplicáveis, bem como por responsabilidade por produtos que decorra da preparação ou fabricação dos Produtos de acordo com as especificações ou instruções do Comprador, do uso não autorizado ou inadequado dos Produtos ou de qualquer parte deles pelo Comprador, de quaisquer modificações ou alterações feitas aos Produtos ou parte

deles por terceiros, ou do uso dos Produtos em combinação com itens não fornecidos pela Pall, ou ainda da fabricação, venda ou uso de produtos do Comprador que incorporem ou integrem os Produtos.

12. Alterações

- 12.1. A Pall não será obrigada a implementar qualquer variação no escopo do trabalho descrito na Documentação de Venda ou na Ordem, a menos que Comprador e Pall concordem por escrito com os detalhes da variação e os ajustes de preço, cronograma ou outros termos contratuais decorrentes de tal variação. Isso inclui variações necessárias devido a mudanças na legislação aplicável após a data de vigência do contrato que incorpora estes Termos.

13. Rescisão / Cancelamento

- 13.1. Além dos demais recursos previstos nestes Termos, a Pall poderá rescindir este Contrato imediatamente mediante notificação por escrito ao Comprador caso este: (i) deixe de pagar qualquer valor devido dentro do prazo de pagamento deste Contrato, permanecendo inadimplente por 10 (dez) dias após notificação escrita; (ii) deixe de cumprir qualquer obrigação destes Termos, total ou parcialmente; ou (iii) torne-se insolvente, tenha sua falência decretada ou requerida, entre em recuperação judicial, extrajudicial e/ou enfrente reorganização ou cessão de bens em benefício de credores.
- 13.2. Não obstante qualquer disposição em contrário nestes Termos, este Contrato somente poderá ser modificado ou rescindido/cancelado, e os embarques programados somente poderão ser adiados ou alterados, mediante: (i) consentimento escrito da Pall; e (ii) em termos satisfatórios para a Pall. Salvo acordo escrito em contrário, o Comprador deverá reembolsar a Pall todas as taxas, encargos e/ou custos que a Pall aplicar em razão de tal modificação, rescisão/cancelamento, adiamento ou alteração (incluindo, sem limitação, a tabela de taxas padrão da Pall (conforme prevista no **Anexo 1** destes Termos), ou outras taxas de rescisão/cancelamento, taxas de recomposição e taxas de armazenagem (conforme determinado pela Pall), custos de seguro e frete, custos não recorrentes de engenharia ou produção, e/ou o preço contratual dos Produtos concluídos, bem como a recuperação de custos mais lucro razoável).
- 13.3. O Comprador reconhece que, caso, durante a execução da Ordem a Pall for: (i) impedida por lei de vender ou entregar total ou parcialmente os Produtos (incluindo, sem limitação, em razão de obsolescência de materiais, ou de controles ou restrições ao uso de substâncias empregada nos, ou em contato com, artigos e materiais utilizados na fabricação dos Produtos); ou (ii) impossibilitada de vender ou entregar total ou parcialmente os Produtos devido à insolvência de um subfornecedor, a Pall poderá rescindir este Contrato, sem quaisquer ônus, com efeito imediato, sem responsabilidade por quaisquer danos ou custos decorrentes de tal rescisão. Na hipótese da Ordem ser rescindida nos termos da Cláusula 13.3(i), a Pall fará jus, ainda, ao ressarcimento, pelo Comprador, dos custos adicionais e prejuízos sofridos decorrentes da rescisão.

14. Força Maior

- 14.1. Em nenhuma hipótese a Pall será responsável por qualquer inadimplemento decorrente de não execução ou execução inadequada causada por fenômenos climáticos extremos, desastres naturais, incêndio, acidente ou outros eventos de força maior, greves, bloqueios/fechamentos ou qualquer escassez ou perturbação de mão de obra, distúrbios trabalhistas, lockdown, boicote, embargo ou tarifa, terrorismo ou ato de terrorismo, guerra ou estado de guerra, comoção civil ou tumulto, falha de redes públicas ou privadas de telecomunicações, atraso de transportadoras ou quaisquer outras perturbações industriais, agrícolas ou de transporte, indisponibilidade de fontes normais de suprimento/abastecimento, epidemias, pandemias, contágio, doença ou quarentena, lei ou atos governamentais, ou qualquer causa além do controle razoável da Pall. A execução das obrigações da Pall ficará suspensa durante o evento e por período razoável após sua cessação, devendo ser postergada ou ajustada conforme necessário.

15. Conformidade Comercial

- 15.1. Como condição para a entrega dos Produtos, o Comprador concorda em cumprir todas as leis e regulamentações aplicáveis dos EUA, da União Europeia ("UE") e das demais autoridades governamentais nacionais de controle de exportação e revenda dos Produtos pelo Comprador, incluindo, mas não se limitando, às normas referentes a licenças de exportação, restrições à exportação para países embargados ou sancionados e restrições a vendas a determinadas pessoas e/ou entidades. O Comprador reconhece, ainda, que o embarque e/ou a entrega dos Produtos dependem da obtenção, pela Pall, de todas as autorizações, licenças e permissões governamentais pertinentes ("**Autorizações**"), e que a Pall não será responsável por qualquer falha ou atraso no embarque ou entrega dos Produtos caso tais Autorizações sejam retardadas, condicionadas, negadas ou não emitidas pelas autoridades regulatórias ou governamentais competentes.

15.2. Salvo autorização da Autoridade Competente da UE, o Comprador não deverá vender, exportar ou reexportar, direta ou indiretamente: (i) para a Federação Russa; ou (ii) para uso na Federação Russa; quaisquer Produtos que se enquadrem no escopo do Artigo 12(g) do Regulamento (UE) nº 833/2014 (“**Finalidade**”). O Comprador deverá implementar controles razoáveis para evitar que a Finalidade não seja frustrada por quaisquer terceiros. Qualquer violação desta cláusula é considerada infração grave a elemento essencial destes Termos, facultando à Pall buscar os remédios cabíveis, incluindo, mas não se limitando, à rescisão do Contrato. O Comprador deverá notificar imediatamente a Pall caso venha a tomar conhecimento de qualquer descumprimento do disposto acima, inclusive de quaisquer condutas de terceiros que possam frustrar a Finalidade. O Comprador deverá fornecer à Pall qualquer informação que venha a ser solicitadas pela Pall acerca do cumprimento do disposto nesta Clausula 15.2 no prazo de 02 (duas) semanas a contar de tal solicitação.

16. Confidencialidade

16.1. Se a Pall divulgar ou conceder acesso ao Comprador a quaisquer informações de pesquisa, desenvolvimento, técnicas, econômicas ou outros dados comerciais, ou a qualquer 'know-how' de natureza confidencial, estejam tais informações formalizadas por escrito ou não, o Comprador não poderá usar ou divulgar tais informações a qualquer pessoa ou empresa, em qualquer momento, sem o consentimento prévio e por escrito da Pall. Caso exista acordo de confidencialidade específico firmado entre as partes, os termos e condições desse acordo prevalecerão sobre o disposto nesta cláusula.

17. Proteção de Dados

17.1. Neste Contrato, “Leis de Proteção de Dados” significa todas as leis aplicáveis relativas ao tratamento de dados pessoais, segurança da informação e privacidade, em particular o Regulamento Geral de Proteção de Dados (UE 2016/679) e qualquer legislação e/ou regulamentação que os implemente ou seja elaborada em conformidade com os mesmos, ou que os altere, substitua, restitua ou consolide, e as referências a “controlador”, “dados pessoais”, “operador” e “tratamento” têm o significado estabelecido e serão interpretadas de acordo com as referidas Leis de Proteção de Dados.

17.2. Na medida em que a Pall e o Comprador atuem como controladores em relação ao tratamento de quaisquer dados pessoais decorrentes de ou em conexão com este Contrato, cada Parte deverá cumprir suas respectivas obrigações nos termos das Leis de Proteção de Dados. Informações sobre as formas pelas quais a Pall trata dados pessoais podem ser encontradas no seguinte endereço eletrônico: <https://www.pall.com/en/about-pall/codes-and-policies/pall-corporation-privacy-policy.html>.

17.3. Nenhuma das Partes deverá tratar dados pessoais em conexão com este Contrato em nome da outra Parte (como operador) sem tomar todas as medidas necessárias para cumprir as Leis de Proteção de Dados no que diz respeito a tal tratamento, incluindo, mas não se limitando a, celebrar um acordo de tratamento de dados em conformidade com as Leis de Proteção de Dados.

18. Lei Aplicável

18.1. Este Contrato e os assuntos relacionados ao cumprimento das obrigações nele contidas devem ser analisados, interpretados, aplicados e regidos em todos os seus aspectos de acordo com legislação brasileira. As Partes elegem o foro da Comarca de Diadema, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Sentenças ou decisões desses tribunais serão conclusivas e poderão ser reconhecidas e executadas em qualquer outro estado, país ou jurisdição.

18.2. As partes excluem expressamente a aplicação da Convenção das Nações Unidas sobre Contratos para a Venda Internacional de Mercadorias, bem como a aplicação do *International Sale of Goods Contracts Convention Act*, S.C. 1990-1991, C.13, e do *International Sale of Goods Act*, R.S.O. 1990, C.I. 10, conforme alterados.

19. Disposições Gerais

19.1. **Ausência de Renúncia.** Nenhuma (i) conduta, pratica comercial, uso ou costume; ou (ii) falha da Pall em: (1) exercer, ou atrasar o exercício de qualquer direito, recurso, poder ou prerrogativa decorrente deste Contrato; ou (2) exigir o estrito cumprimento destes Termos pelo Comprador, deverá operar ou ser interpretada como renúncia, por parte da Pall, a qualquer disposição deste Contrato.

19.2. **Compensação.** O Comprador não poderá reter valores, compensar, ou tentar compensar quaisquer quantias que alegue serem devidas ao Comprador com quaisquer valores devidos à Pall.

19.3. **Invalidade Parcial.** Se qualquer cláusula da Ordem ou destes Termos for considerada ilegal, inválida ou inexecutável por tribunal ou autoridade competente, tal cláusula será considerada separada do Contrato, sem afetar as demais disposições, que continuarão em pleno vigor e efeito.

- 19.4. Subsistência das Obrigações e Direitos.** Todas as obrigações de pagamento, confidencialidade, indenização, garantias, limitações de responsabilidade e quaisquer cláusulas cuja sobrevivência seja necessária para a interpretação ou exigência legal destes Termos, permanecerão vigentes após a rescisão, cancelamento ou expiração deste Contrato.
- 19.5. Terceiros.** Este Contrato beneficia exclusivamente as partes e seus sucessores e cessionários permitidos. Nenhuma disposição deste instrumento, expressa ou implícita, confere a qualquer outra pessoa ou entidade qualquer direito, vantagem, prerrogativa ou recurso de natureza, judicial ou extrajudicial, em razão ou decorrência destes Termos.
- 19.6. Relação das Partes.** As partes são contratantes independentes. Nada nestes Termos deverá ser interpretado como criação de agência, sociedade, joint venture, ou relação de emprego ou fiduciária entre as partes. Nenhuma das partes tem autoridade para vincular a outra em qualquer sentido seja em contrato ou qualquer outra forma.
- 19.7. Recursos Cumulativos.** Os direitos e recursos da Pall previstos nestes Termos são cumulativos e não exclusivos, podendo ser exercidos conjuntamente com quaisquer outros direitos e recursos previstos em lei.
- 19.8. Cessão.** O Comprador não poderá ceder ou transferir este Contrato ou quaisquer direitos ou obrigações dele decorrentes, total ou parcialmente, sem o consentimento prévio e por escrito da Pall. Qualquer cessão não autorizada será considerada nula e sem efeito e não vinculará a Pall.

Anexo 1

Taxas de Cancelamento:

% do Tempo Decorrido (contados da data de aceite da Ordem de Compra pela Pall)	Taxa (% do Preço)
Produtos em Estoque	
Dentro de 5 dias do aceite da Ordem pela Pall	10%
Após 5 dias do aceite da Ordem pela Pall	15%
Produtos feitos sob encomenda (MTO) (% do tempo decorrido entre o aceite da Ordem de Compra pela Pall e a última data entrega confirmada)	
<10%	10%
<25%	25%
<50%	50%
>50%	100%
Equipamentos e sistemas	
Após confirmação de venda, mas antes da liberação para compra de materiais	25%
Após liberação para compra de materiais, mas antes da liberação para fabricação	50%
Após liberação para fabricação, mas antes de sua Conclusão	85%
Após a Conclusão	100%

Taxas de Armazenagem:

% do Tempo Decorrido (com base na data de aceite da Ordem de Compra pela Pall)	Taxa (% do Preço)
Armazenamento acima de 15 dias corridos a partir da data de disponibilidade em estoque da Pall	1,5% per month

Taxas de Reposição:

	Taxa (% do Preço)
Item de estoque de segurança	15%
Outro cliente comprou nos últimos 3 meses	25%
Nenhum cliente comprou nos últimos 3 meses	Não poderá ser devolvido